



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Intergestores Bipartite

### DELIBERAÇÃO 006/CIB/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 236ª reunião ordinária do dia 19 de fevereiro de 2020.

Considerando as filas de espera por municípios, para ingresso nos Serviços Ambulatoriais de Saúde Auditiva em Santa Catarina;

Considerando o acesso aos Serviços, distribuído per capita populacional, com cotas por municípios e regiões, onde o tempo de espera por grau de comprometimento acaba sendo desigual;

Considerando a Deliberação 230/CIB/2018 que estabelece as Diretrizes Estaduais do Serviço em Santa Catarina;

Considerando o Estudo realizado pela Comissão Técnica coordenada pelo Serviço Estadual de Saúde Auditiva da Área Técnica da Saúde da Pessoa com Deficiência, quanto a atualização da população Estadual e a fila de espera em 2019.

#### APROVA

- 1) A alteração no acesso aos Serviços Ambulatoriais de Saúde Auditiva, que passa a ocorrer em fila única por prestador, regulada no SISREG, mediante Protocolo de Classificação de Risco já existente;
- 2) Os novos Termos de Compromisso de todos os prestadores ativos, incluindo os procedimentos e os quantitativos de procedimentos, além dos recursos financeiros distribuídos por prestador e por fonte de recurso (Federal e Estadual);
- 3) Incremento financeiro para reposição de AASI, repassado pela Secretaria de Estado da Saúde, de 16,5% sobre o valor do teto financeiro advindo da fonte federal, correspondendo ao valor total de R\$ 115.000,00/mês distribuídos para os prestadores ativos.
- 4) Revoga parcialmente a Deliberação CIB/SC Nº42/2017 no que se refere a Revisão dos Termos de Compromisso que estabelecem os tetos financeiros e as referências de cada serviço.

Florianópolis, 19 de fevereiro de 2020.

**HELTON DE SOUZA ZEFERINO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador CIB/SES

**ALEXANDRE FAGUNDES**  
Presidente do COSEMS  
Coordenador CIB/COSEMS



# **TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EM SAÚDE AUDITIVA**

## **1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Prestador:</b> CLÍNICA INTEGRADA OESTE
<b>CNPJ:</b> 0626155700001-62
<b>CNES:</b> 3514404
<b>Município:</b> CHAPECÓ

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Decreto Nº 7612, de 17/11/2011

Portaria nº GM/MS nº 793, de 24/04/2012

Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (2018).

Deliberação CIB 230/2018

## **3. RECURSO FINANCEIRO MENSAL**

Recurso Federal – Fonte 223: R\$ 139.225,46

Recurso Estadual – Fonte 100: R\$ 27.845,09 (20%)

Recurso Estadual – Fonte 100: R\$ 23.176,8 (16,5%)

## **4. PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E OPM A SEREM OFERECIDOS**

### **4.1 Procedimento Principal:**

- Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva (02.11.07.009-2)
- Avaliação para diagnóstico diferencial de deficiência auditiva (02.11.07.010-6)
- Seleção e Verificação de benefício do AASI (02.11.07.031-9)



- Aparelho de Amplificação Sonora Individual (07.01.03.001-1; 07.01.03.002-0; 07.01.03.003-8; 07.01.03.004-6; 07.01.03.005-4; 07.01.03.006-2; 07.01.03.007-0; 07.01.03.008-9; 07.01.03.009-7; 07.01.03.010-0; 07.01.03.011-9; 07.01.03.012-7; 07.01.03.013-5; 07.01.03.014-3)

- Reposição de AASI Externo ( 07.01.03.016-0; 07.01.03.017-8; 07.01.03.018-6; 07.01.03.019-4; 07.01.03.020-8; 07.01.03.021-6; 07.01.03.023-2; 07.01.03.024-0; 07.01.03.025-9; 07.01.03.026-7 07.01.03.027-5; 07.01.03.028-3; 07.01.03.029-1)

- Sistema de Frequência Modulada Pessoal (07.01.03.032-1)

Região de Saúde	Pop	Cota Mensal	
		Físico	Financeiro
Extremo Oeste	231.848	105	R\$162.402,26
Oeste	357.150		
Xanxerê	200.114		
Meio Oeste	191.303		
Alto Vale do Rio do Peixe	293.133		
Alto Uruguai Catarinense	147.120		
<b>Total</b>	<b>1.420.668</b>	<b>105</b>	<b>R\$162.402,26</b>

Custo Médio: R\$ 1.539,06

## 5. PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

### 5.1 Procedimento Principal:

- Acompanhamento de paciente para adaptação de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) Uni/Bilateral (03.01.07.003-2)

Região de Saúde	Pop	Cota Mensal	
		Físico	Financeiro
Extremo Oeste	231.848	115	R\$27.845,09
Oeste	357.150		
Xanxerê	200.114		
Meio Oeste	191.303		
Alto Vale do Rio do Peixe	293.133		
Alto Uruguai Catarinense	147.120		
<b>Total</b>	<b>1420.668</b>	<b>115</b>	<b>R\$27.845,09</b>

Custo Médio: R\$ 241,27



## **6. ESPECIFICAÇÕES**

O prestador de serviço habilitado em Saúde Auditiva deve prestar atendimento integral na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina, participando dos processos de promoção, prevenção, avaliação, tratamento e reabilitação auditiva de forma articulada com a Rede Municipal e Regional de Assistência à Saúde, garantindo a contrarreferência dos pacientes.

O paciente que não se enquadrar nos critérios da Portaria nº GM/MS nº 793, de 24/04/2012 e Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (2018), em relação a protetização, mas tenha perda auditiva, tem o direito ao acompanhamento no serviço de Saúde Auditiva, conforme prevê a Portaria Nº 793 de 2012 e os Instrutivos de Reabilitação auditiva, física, intelectual.

Caso não tenha diagnóstico de perda auditiva para uso de AASI, conforme os critérios estabelecidos em Portaria, será contrarreferenciado para a Atenção Básica do seu município de origem, de acordo com o fluxo do Serviço.

O quantitativo de aparelhos auditivos e/ou procedimentos diagnósticos que não foram preenchidos por pacientes - por estarem fora dos critérios das Diretrizes do Serviço (só passaram por avaliação) ou por absenteísmo de pacientes agendados para avaliação inicial e reposição, deverão ser preenchidos por pacientes que estão aguardando a troca de aparelhos auditivos por perda progressiva ou para acompanhamento anual de pacientes.

A distribuição do número procedimentos diagnósticos e concessão de OPM será realizada pela Regulação por meio de Protocolo, levando-se sempre em consideração as condições clínicas descritas pelo médico assistente ou fonoaudiólogo do paciente.

O prestador de serviço deverá realizar o quantitativo de procedimentos descritos neste Termo, possibilitando atendimento integral aos pacientes com perdas auditivas respeitando sempre os preceitos da regulação, seus fluxos e filas.

É responsabilidade do gestor e do prestador de serviço assegurar a concessão de OPM em no máximo 60 dias após avaliação de seleção de aparelho de amplificação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISTEMA**

sonoro individual (AASI) a inclusão da avaliação e dados clínicos no Sistema ATPCD – módulo auditivo (AVOS).

**DATA:**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**GESTOR ESTADUAL DE SAÚDE**



# **TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EM SAÚDE AUDITIVA**

## **1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Prestador:</b> OTOVIDA
<b>CNPJ:</b> 040458140001-01
<b>CNES:</b> 2690926
<b>Município:</b> FLORIANÓPOLIS

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Decreto Nº 7612, de 17/11/2011

Portaria nº GM/MS nº 793, de 24/04/2012

Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (2018).

Deliberação CIB 230/2018

## **3. RECURSO FINANCEIRO MENSAL**

Recurso Federal – Fonte 223: R\$ 258.989,35

Recurso Estadual – Fonte 100: R\$ 51.797,87 (20%)

Recurso Estadual – Fonte 100: R\$ 43.057,80 (16,5%)

## **4. PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E OPM A SEREM OFERECIDOS**

### **4.1 Procedimento Principal:**

**- Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva (02.11.07.009-2)**



- Avaliação para diagnóstico diferencial de deficiência auditiva (02.11.07.010-6)
- Seleção e Verificação de benefício do AASI (02.11.07.031-9)
- Aparelho de Amplificação Sonora Individual (07.01.03.001-1; 07.01.03.002-0; 07.01.03.003-8; 07.01.03.004-6; 07.01.03.005-4; 07.01.03.006-2; 07.01.03.007-0; 07.01.03.008-9; 07.01.03.009-7; 07.01.03.010-0; 07.01.03.011-9; 07.01.03.012-7; 07.01.03.013-5; 07.01.03.014-3)
- Reposição de AASI Externo ( 07.01.03.016-0; 07.01.03.017-8; 07.01.03.018-6; 07.01.03.019-4; 07.01.03.020-8; 07.01.03.021-6; 07.01.03.023-2; 07.01.03.024-0; 07.01.03.025-9; 07.01.03.026-7 07.01.03.027-5; 07.01.03.028-3; 07.01.03.029-1)
- Sistema de Frequência Modulada Pessoal (07.01.03.032-1)

Região de Saúde	Pop	Cota Mensal	
		Físico	Financeiro
Médio Vale do Itajaí <sup>1</sup>	160.144	196	R\$302.044,15
Grande Florianópolis <sup>2</sup>	1.176.880		
Serra Catarinense	288.479		
Laguna	365.687		
Nordeste <sup>3</sup>	271.121		
Planalto Norte	376.993		
<b>Total</b>	<b>2.639.304</b>	<b>196</b>	<b>R\$302.044,15</b>

Custo Médio: R\$ 1.539,06

Obs<sup>1</sup>: Somente Botuverá, Brusque, Guabiruba

Obs<sup>2</sup>: Exceto Alfredo Wagner e Leoberto Leal

Obs<sup>3</sup>: Somente Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba e Schroeder.

## 5. PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

### 5.1 Procedimento Principal:

- Acompanhamento de paciente para adaptação de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) Uni/Bilateral (03.01.07.003-2)



Região de Saúde	Pop	Cota Mensal	
		Físico	Financeiro
Médio Vale do Itajaí <sup>1</sup>	160.144	214	R\$51.797,87
Grande Florianópolis <sup>2</sup>	1.176.880		
Serra Catarinense	288.479		
Laguna	365.687		
Nordeste <sup>3</sup>	271.121		
Planalto Norte	376.993		
<b>Total</b>	<b>2.639.304</b>	<b>214</b>	<b>R\$51.797,87</b>

**Custo Médio: R\$ 241,27**

## 6. ESPECIFICAÇÕES

O prestador de serviço habilitado em Saúde Auditiva deve prestar atendimento integral na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina, participando dos processos de promoção, prevenção, avaliação, tratamento e reabilitação auditiva de forma articulada com a Rede Municipal e Regional de Assistência à Saúde, garantindo a contrarreferência dos pacientes.

O paciente que não se enquadrar nos critérios da Portaria nº GM/MS nº 793, de 24/04/2012 e Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (2018), em relação a protetização, mas tenha perda auditiva, tem o direito ao acompanhamento no serviço de Saúde Auditiva, conforme prevê a Portaria Nº 793 de 2012 e os Instrutivos de Reabilitação auditiva, física, intelectual.

Caso não tenha diagnóstico de perda auditiva para uso de AASI, conforme os critérios estabelecidos em Portaria, será contrarreferenciado para a Atenção Básica do seu município de origem, de acordo com o fluxo do Serviço.

O quantitativo de aparelhos auditivos e/ou procedimentos diagnósticos que não foram preenchidos por pacientes - por estarem fora dos critérios das Diretrizes do Serviço (só passaram por avaliação) ou por absenteísmo de pacientes agendados para avaliação inicial e reposição, deverão ser preenchidos por pacientes que estão aguardando a troca





de aparelhos auditivos por perda progressiva ou para acompanhamento anual de pacientes.

A distribuição do número procedimentos diagnósticos e concessão de OPM será realizada pela Regulação por meio de Protocolo, levando-se sempre em consideração as condições clínicas descritas pelo médico assistente ou fonoaudiólogo do paciente.

O prestador de serviço deverá realizar o quantitativo de procedimentos descritos neste Termo, possibilitando atendimento integral aos pacientes com perdas auditivas respeitando sempre os preceitos da regulação, seus fluxos e filas.

É responsabilidade do gestor e do prestador de serviço assegurar a concessão de OPM em no máximo 60 dias após avaliação de seleção de aparelho de amplificação sonoro individual (AASI) a inclusão da avaliação e dados clínicos no Sistema ATPCD – módulo auditivo (AVOS).

**DATA:**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**GESTOR ESTADUAL DE SAÚDE**



# **TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EM SAÚDE AUDITIVA**

## **1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Prestador:</b> INSTITUTO DE FONOAUDIOLOGIA UNIVALI
<b>CNPJ:</b> 843079740001-02
<b>CNES:</b> 3504719
<b>Município:</b> ITAJAÍ

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Decreto Nº 7612, de 17/11/2011

Portaria nº GM/MS nº 793, de 24/04/2012

Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (2018).

Deliberação CIB 230/2018

## **3. RECURSO FINANCEIRO MENSAL**

Recurso Federal – Fonte 223: R\$ 159.690,41

Recurso Estadual – Fonte 100: R\$ 31.938,08 (20%)

Recurso Estadual – Fonte 100: R\$ 26.583,6 (16,5%)

## **4. PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E OPM A SEREM OFERECIDOS**

### **4.1 Procedimento Principal:**

- Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva (02.11.07.009-2)
- Avaliação para diagnóstico diferencial de deficiência auditiva (02.11.07.010-6)



- Seleção e Verificação de benefício do AASI (02.11.07.031-9)

- Aparelho de Amplificação Sonora Individual (07.01.03.001-1; 07.01.03.002-0; 07.01.03.003-8; 07.01.03.004-6; 07.01.03.005-4; 07.01.03.006-2; 07.01.03.007-0; 07.01.03.008-9; 07.01.03.009-7; 07.01.03.010-0; 07.01.03.011-9; 07.01.03.012-7; 07.01.03.013-5; 07.01.03.014-3)

- Reposição de AASI Externo ( 07.01.03.016-0; 07.01.03.017-8; 07.01.03.018-6; 07.01.03.019-4; 07.01.03.020-8; 07.01.03.021-6; 07.01.03.023-2; 07.01.03.024-0; 07.01.03.025-9; 07.01.03.026-7 07.01.03.027-5; 07.01.03.028-3; 07.01.03.029-1)

- Sistema de Frequência Modulada Pessoal (07.01.03.032-1)

Região de Saúde	Pop	Cota Mensal	
		Físico	Financeiro
Alto Vale do Itajaí	295.201	121	R\$186.274,01
Foz do Rio Itajaí	698.912		
Médio Vale do Itajaí <sup>1</sup>	622.314		
Grande Florianópolis <sup>2</sup>	13.067		
<b>Total</b>	<b>1.629.494</b>	<b>121</b>	<b>R\$186.274,01</b>

Custo Médio: R\$ 1.539,06

Obs<sup>1</sup>: Exceto Botuverá, Brusque, Guabiruba

Obs<sup>2</sup>: Somente Alfredo Wagner e Leoberto Leal

## 5. PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

### 5.1 Procedimento Principal:

- Acompanhamento de paciente para adaptação de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) Uni/Bilateral (03.01.07.003-2)

Região de Saúde	Pop	Cota Mensal	
		Físico	Financeiro
Alto Vale do Itajaí	295.201	132	R\$31.938,08
Foz do Rio Itajaí	698.912		



Médio Vale do Itajaí <sup>1</sup>	622.314		
Grande Florianópolis <sup>2</sup>	13.067		
<b>Total</b>	<b>1.629.494</b>	<b>132</b>	<b>R\$31938,08</b>

**Custo Médio: R\$ 241,27**

**Obs<sup>1</sup>: Exceto Botuverá, Brusque, Guabiruba**

**Obs<sup>2</sup>: Somente Alfredo Wagner e Leoberto Leal**

## **6. ESPECIFICAÇÕES**

O prestador de serviço habilitado em Saúde Auditiva deve prestar atendimento integral na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina, participando dos processos de promoção, prevenção, avaliação, tratamento e reabilitação auditiva de forma articulada com a Rede Municipal e Regional de Assistência à Saúde, garantindo a contrarreferência dos pacientes.

O paciente que não se enquadrar nos critérios da Portaria n° GM/MS n° 793, de 24/04/2012 e Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (2018), em relação a protetização, mas tenha perda auditiva, tem o direito ao acompanhamento no serviço de Saúde Auditiva, conforme prevê a Portaria N° 793 de 2012 e os Instrutivos de Reabilitação auditiva, física, intelectual.

Caso não tenha diagnóstico de perda auditiva para uso de AASI, conforme os critérios estabelecidos em Portaria, será contrarreferenciado para a Atenção Básica do seu município de origem, de acordo com o fluxo do Serviço.

O quantitativo de aparelhos auditivos e/ou procedimentos diagnósticos que não foram preenchidos por pacientes - por estarem fora dos critérios das Diretrizes do Serviço (só passaram por avaliação) ou por absenteísmo de pacientes agendados para avaliação inicial e reposição, deverão ser preenchidos por pacientes que estão aguardando a troca de aparelhos auditivos por perda progressiva ou para acompanhamento anual de pacientes.

A distribuição do número procedimentos diagnósticos e concessão de OPM será realizada pela Regulação por meio de Protocolo, levando-se sempre em consideração as condições clínicas descritas pelo médico assistente ou fonoaudiólogo do paciente.



O prestador de serviço deverá realizar o quantitativo de procedimentos descritos neste Termo, possibilitando atendimento integral aos pacientes com perdas auditivas respeitando sempre os preceitos da regulação, seus fluxos e filas.

É responsabilidade do gestor e do prestador de serviço assegurar a concessão de OPM em no máximo 60 dias após avaliação de seleção de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) a inclusão da avaliação e dados clínicos no Sistema ATPCD – módulo auditivo (AVOS).

**DATA:**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**GESTOR ESTADUAL DE SAÚDE**



# **TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EM SAÚDE AUDITIVA**

## **1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Prestador:</b> NÚCLEO DE REABILITAÇÃO LÁBIO PALATAL - CENTRINHO
<b>CNPJ:</b> 793610280001-04
<b>CNES:</b> 2511436
<b>Município:</b> JOINVILLE

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Decreto Nº 7612, de 17/11/2011

Portaria nº GM/MS nº 793, de 24/04/2012

Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (2018).

Deliberação CIB 230/2018

## **3. RECURSO FINANCEIRO MENSAL**

Recurso Federal – Fonte 223: R\$ 74.088,41

Recurso Estadual – Fonte 100: R\$ 14.817,68 (20%)

Recurso Estadual – Fonte 100: R\$ 12.268,7 (16,5%)

## **4. PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E OPM A SEREM OFERECIDOS**

### **4.1 Procedimento Principal:**

- Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva (02.11.07.009-2)
- Avaliação para diagnóstico diferencial de deficiência auditiva (02.11.07.010-6)



- Seleção e Verificação de benefício do AASI (02.11.07.031-9)

- Aparelho de Amplificação Sonora Individual (07.01.03.001-1; 07.01.03.002-0; 07.01.03.003-8; 07.01.03.004-6; 07.01.03.005-4; 07.01.03.006-2; 07.01.03.007-0; 07.01.03.008-9; 07.01.03.009-7; 07.01.03.010-0; 07.01.03.011-9; 07.01.03.012-7; 07.01.03.013-5; 07.01.03.014-3)

- Reposição de AASI Externo ( 07.01.03.016-0; 07.01.03.017-8; 07.01.03.018-6; 07.01.03.019-4; 07.01.03.020-8; 07.01.03.021-6; 07.01.03.023-2; 07.01.03.024-0; 07.01.03.025-9; 07.01.03.026-7 07.01.03.027-5; 07.01.03.028-3; 07.01.03.029-1)

- Sistema de Frequência Modulada Pessoal (07.01.03.032-1)

Região de Saúde	Pop	Cota Mensal	
		Físico	Financeiro
Nordeste*	752.014	56	R\$ 86.357,11
<b>Total</b>	<b>752.014</b>	<b>56</b>	<b>R\$ 86.357,11</b>

Custo Médio: R\$ 1.539,06

Obs\*: Exceto Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul e Schroeder.

## 5. PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

### 5.1 Procedimento Principal:

- Acompanhamento de paciente para adaptação de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) Uni/Bilateral (03.01.07.003-2)

Região de Saúde	Pop	Cota Mensal	
		Físico	Financeiro
Nordeste*	752.014	61	R\$14.817,68
<b>Total</b>	<b>752.014</b>	<b>61</b>	<b>R\$14.817,68</b>

Custo Médio: R\$ 241,27



## **6. ESPECIFICAÇÕES**

O prestador de serviço habilitado em Saúde Auditiva deve prestar atendimento integral na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina, participando dos processos de promoção, prevenção, avaliação, tratamento e reabilitação auditiva de forma articulada com a Rede Municipal e Regional de Assistência à Saúde, garantindo a contrarreferência dos pacientes.

O paciente que não se enquadrar nos critérios da Portaria nº GM/MS nº 793, de 24/04/2012 e Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (2018), em relação a protetização, mas tenha perda auditiva, tem o direito ao acompanhamento no serviço de Saúde Auditiva, conforme prevê a Portaria Nº 793 de 2012 e os Instrutivos de Reabilitação auditiva, física, intelectual.

Caso não tenha diagnóstico de perda auditiva para uso de AASI, conforme os critérios estabelecidos em Portaria, será contrarreferenciado para a Atenção Básica do seu município de origem, de acordo com o fluxo do Serviço.

O quantitativo de aparelhos auditivos e/ou procedimentos diagnósticos que não foram preenchidos por pacientes - por estarem fora dos critérios das Diretrizes do Serviço (só passaram por avaliação) ou por absenteísmo de pacientes agendados para avaliação inicial e reposição, deverão ser preenchidos por pacientes que estão aguardando a troca de aparelhos auditivos por perda progressiva ou para acompanhamento anual de pacientes.

A distribuição do número procedimentos diagnósticos e concessão de OPM será realizada pela Regulação por meio de Protocolo, levando-se sempre em consideração as condições clínicas descritas pelo médico assistente ou fonoaudiólogo do paciente.

O prestador de serviço deverá realizar o quantitativo de procedimentos descritos neste Termo, possibilitando atendimento integral aos pacientes com perdas auditivas respeitando sempre os preceitos da regulação, seus fluxos e filas.

É responsabilidade do gestor e do prestador de serviço assegurar a concessão de OPM em no máximo 60 dias após avaliação de seleção de aparelho de amplificação sonoro individual (AASI) a inclusão da avaliação e dados clínicos no Sistema ATPCD –





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISTEMA**

módulo auditivo (AVOS).

**DATA:**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**GESTOR ESTADUAL DE SAÚDE**



# **TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO À ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL EM SAÚDE AUDITIVA**

## **1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Prestador:</b> OTOCENTER CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA
<b>CNPJ:</b> 18.885.990/0001-58
<b>CNES:</b> 7381565
<b>Município:</b> CRICIUMA

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Decreto Nº 7612, de 17/11/2011

Portaria nº GM/MS nº 793, de 24/04/2012

Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (2018).

Deliberação CIB 230/2018

## **3. RECURSO FINANCEIRO MENSAL**

Recurso Federal – Fonte 223: R\$ 62.227,94

Recurso Estadual – Fonte 100: R\$ 12.445,58 (20%)

Recurso Estadual – Fonte 100: R\$ 9.913,1(16,5%)

## **4. PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E OPM A SEREM OFERECIDOS**

### **4.1 Procedimento Principal:**

- Avaliação para diagnóstico de deficiência auditiva (02.11.07.009-2)
- Avaliação para diagnóstico diferencial de deficiência auditiva (02.11.07.010-6)



- Seleção e Verificação de benefício do AASI (02.11.07.031-9)

- Aparelho de Amplificação Sonora Individual (07.01.03.001-1; 07.01.03.002-0; 07.01.03.003-8; 07.01.03.004-6; 07.01.03.005-4; 07.01.03.006-2; 07.01.03.007-0; 07.01.03.008-9; 07.01.03.009-7; 07.01.03.010-0; 07.01.03.011-9; 07.01.03.012-7; 07.01.03.013-5; 07.01.03.014-3)

- Reposição de AASI Externo ( 07.01.03.016-0; 07.01.03.017-8; 07.01.03.018-6; 07.01.03.019-4; 07.01.03.020-8; 07.01.03.021-6; 07.01.03.023-2; 07.01.03.024-0; 07.01.03.025-9; 07.01.03.026-7 07.01.03.027-5; 07.01.03.028-3; 07.01.03.029-1)

- Sistema de Frequência Modulada Pessoal (07.01.03.032-1)

Região de Saúde	Pop	Cota Mensal	
		Físico	Financeiro
Extremo Sul Catarinense	200.339	47	R\$ 72.141,04
Carbonífera	433.675		
<b>Total</b>	<b>634.014</b>	<b>47</b>	<b>R\$ 72.141,04</b>

Custo Médio: R\$ 1.539,06

## 5. PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

### 5.1 Procedimento Principal:

- Acompanhamento de paciente para adaptação de aparelho de amplificação sonora individual (AASI) Uni/Bilateral (03.01.07.003-2)

Região de Saúde	Pop	Cota Mensal	
		Físico	Financeiro
Extremo Sul Catarinense	200.339	51	R\$12.445,58
Carbonífera	433.675		
<b>Total</b>	<b>634.014</b>	<b>51</b>	<b>R\$12.445,58</b>

Custo Médio: R\$ 241,27



## **6. ESPECIFICAÇÕES**

O prestador de serviço habilitado em Saúde Auditiva deve prestar atendimento integral na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina, participando dos processos de promoção, prevenção, avaliação, tratamento e reabilitação auditiva de forma articulada com a Rede Municipal e Regional de Assistência à Saúde, garantindo a contrarreferência dos pacientes.

O paciente que não se enquadrar nos critérios da Portaria nº GM/MS nº 793, de 24/04/2012 e Diretrizes de Atenção à Saúde Auditiva na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina (2018), em relação a protetização, mas tenha perda auditiva, tem o direito ao acompanhamento no serviço de Saúde Auditiva, conforme prevê a Portaria Nº 793 de 2012 e os Instrutivos de Reabilitação auditiva, física, intelectual.

Caso não tenha diagnóstico de perda auditiva para uso de AASI, conforme os critérios estabelecidos em Portaria, será contrarreferenciado para a Atenção Básica do seu município de origem, de acordo com o fluxo do Serviço.

O quantitativo de aparelhos auditivos e/ou procedimentos diagnósticos que não foram preenchidos por pacientes - por estarem fora dos critérios das Diretrizes do Serviço (só passaram por avaliação) ou por absenteísmo de pacientes agendados para avaliação inicial e reposição, deverão ser preenchidos por pacientes que estão aguardando a troca de aparelhos auditivos por perda progressiva ou para acompanhamento anual de pacientes.

A distribuição do número procedimentos diagnósticos e concessão de OPM será realizada pela Regulação por meio de Protocolo, levando-se sempre em consideração as condições clínicas descritas pelo médico assistente ou fonoaudiólogo do paciente.

O prestador de serviço deverá realizar o quantitativo de procedimentos descritos neste Termo, possibilitando atendimento integral aos pacientes com perdas auditivas respeitando sempre os preceitos da regulação, seus fluxos e filas.

É responsabilidade do gestor e do prestador de serviço assegurar a concessão de OPM em no máximo 60 dias após avaliação de seleção de aparelho de amplificação



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E REGULAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SISTEMA**

sonoro individual (AASI) a inclusão da avaliação e dados clínicos no Sistema ATPCD – módulo auditivo (AVOS).

**DATA:**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇO**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ASS:** \_\_\_\_\_  
**GESTOR ESTADUAL DE SAÚDE**